

LAGENSE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

NIRE 27300000114

CNPJ nº 12.276.994/0001-52

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA

REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Em 06 de fevereiro de 2026, às 15:30h, na sede da **LAGENSE S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**, no município de Maceió, estado de Alagoas, na Rua Barão de Jaraguá, número 47, no bairro de Jaraguá, CEP 57.022-140 ("Companhia").

2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros da Diretoria da Companhia.

3) COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Aryl Pontes Lyra Filho; Secretária: Fernanda Machulis Magalhães.

4) ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) autorização para prestação de aval ("Aval"), no âmbito 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, no valor total de até R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), da **USINA CAETÉ S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.282.034/0001-03 ("Emissão", "Notas Comerciais Escriturais" e "Emitente"), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"), e demais leis e regulamentações aplicáveis, nos termos e condições a serem estabelecidas no "Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da 4ª (Quarta) Emissão da Usina Caeté S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emitente, a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora") e a Companhia, na qualidade de avalista, as quais serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora e servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 220ª (ducentésima vigésima) emissão da Securitizadora ("CRA"), na forma prevista no "Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 220ª (ducentésima vigésima) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Usina Caeté S.A." celebrado entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da Lei 11.076, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), obrigando-se, em caráter irrevogável e irratável, na condição de avalista, obrigando-se por si, ou por seus sucessores a qualquer título, como devedora solidária e principal pagadora, integral e pontual cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Companhia e/ou da Emitente, derivada das Notas Comerciais e/ou dos Contratos de Garantia (conforme venha a ser definido no Termo de Emissão), bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos demais prestadores de serviços da emissão em benefício dos Titulares de CRA (conforme definido venha a ser definido no Termo de Securitização), inclusive, mas não se limitando, em razão de atos que tenham que praticar por conta de: **(a)** inadimplemento, total ou parcial, das Notas Comerciais, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins de recomposição do Fundo de Despesas (conforme venha a ser definido no Termo de Securitização), integrante do Patrimônio Separado dos CRA (conforme venha a ser definido no Termo de Securitização); **(b)** decretação de vencimento antecipado de todo e qualquer montante de pagamento, incluindo o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário da Notas Comerciais (conforme venha a ser definido no Termo de Emissão), a Remuneração (conforme venha a ser definido no Termo de Emissão) e eventuais encargos ordinários e/ou de mora decorrentes das Notas Comerciais; **(c)** incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive por força da excussão das garantias atreladas às Notas Comerciais; **(d)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais, desde que devidamente comprovados; **(e)** qualquer outro montante devido pela Companhia e/ou pela Emitente à Securitizadora relacionado às Notas Comerciais ou aos Contratos de Garantia; e **(f)** inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago pela Companhia e/ou pela Emitente, relacionado às Notas Comerciais ou aos Contratos de Garantia, desde que respeitadas as regras previstas no Termo de Emissão e nos Contratos de Garantia ("Obrigações Garantidas");

(ii) a autorização aos administradores e aos representantes legais da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações acima, incluindo, sem limitação, praticar os atos necessários à celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: **(a)** Termo de Emissão; **(b)** "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 220ª (Ducentésima Vigésima) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Usina Caeté S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Emitente, a Securitizadora e a sociedade empresária do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsável pela distribuição pública dos CRA ("Contrato de Distribuição" e "Coordenador Líder", respectivamente); **(c)** documentos que se mostrem necessários à outorga do Aval, incluindo seus eventuais aditamentos; e

(iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e/ou os representantes legais da Companhia até a presente data para a outorga do Aval.

5) DELIBERAÇÕES: Os Diretores, por unanimidade de votos e sem abstenções, aprovaram:

(i) a prestação do Aval, no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, obrigando-se em caráter irrevogável e irratável, na condição de avalista, devedora solidária e principal pagadora, a assegurar o fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até a plena liquidação das Obrigações Garantidas;

(ii) a autorização aos administradores e aos representantes legais da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações acima, incluindo, sem limitação, praticar os atos necessários à celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: **(a)** Termo de Emissão; **(b)** Contrato de Distribuição; **(c)** documentos que se mostrem necessários à outorga do Aval, incluindo seus eventuais aditamentos; e

(iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e/ou os representantes legais da Companhia até a presente data para a outorga do Aval.

6) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Mesa: Aryl Pontes Lyra Filho - Presidente; e Fernanda Machulis Magalhães - Secretária. Diretores Presentes: Aryl Pontes Lyra Filho e Maria Irene Sibaldo Leite.

Maceió, 06 de fevereiro de 2026.

Mesa:

Aryl Pontes Lyra Filho
Presidente

Fernanda Machulis Magalhães
Secretária

Diretores:

Aryl Pontes Lyra Filho

Maria Irene Sibaldo Leite

